



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 08 de novembro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº996 Ticket: 99600

## I) Gabinete do Prefeito

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 35.431  
Assunto: Auxílio Escolar  
Requerente: Edson Garcia  
Deferido em: 07/11/2017

Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de novembro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 35.436  
Assunto: Dispensa de 01 dia de trabalho por ter trabalhado nas eleições  
Requerente: Carina Roteli  
Deferido em: 07/11/2017

Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de novembro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 35.390  
Assunto: Alvará para show com William e Dorta  
Requerente: Felipe de Lucas Candido  
Deferido em: 07/11/2017

Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de novembro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

## III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

## IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

## V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

## VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

## VII) Licitações e Contratos

### DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRA E OU SERVIÇOS DE: 07 de novembro de 2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação e execução de serviço de decoração de Natal, para a Praça José Inácio Diniz no município de Albertina.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00032/2017.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº 4.705/2017, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

**DISPENSAR** a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa HELLEN NILSE AMORIM MUNDOCA ME, CNPJ 05.865.460/0001-04, situada na CAMPOS SALES, 746 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP com o valor total de R\$ 7.585,00 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 07 de novembro de 2017.

Joelma Aparecida dos Santos	Regiane Mianti de Lima	Henrique Eduardo Mariotti
<b>Presidente da CPL</b>	<b>Vice-Presidente da CPL</b>	<b>Membro da CPL</b>

## VIII) Atos Oficiais

### LEI Nº 1.244, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

#### “Dispõe sobre a proibição de comunicação mercadológica e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Albertina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibida toda comunicação mercadológica dentro das repartições pública do município e também as dirigida ao público infantil no interior das creches e escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal, inclusive nos uniformes escolares e materiais didáticos.

Art. 2º- Para os fins a que alude o artigo 1º desta lei ficam estabelecidos as seguintes definições:

I – comunicação mercadológica: compreende toda e qualquer atividade de comunicação comercial para a divulgação de produtos e serviços independentemente do suporte ou meio utilizado como anúncios impressos, comerciais televisivos, spots de rádios, “banners” e sítio eletrônicos, embalagens, promoções, “merchandising”, ações em shows e apresentações nos pontos de vendas, vestuário e outras ferramentas de comércio;

II – Infantil: pessoas até doze anos de idade incompletos, na forma do art. 2º da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 “Estatuto da Criança e do Adolescente”.

Art. 3º - Excetua da proibição imposta no art. 1º desta Lei aquela desenvolvida através do Poder Público



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 08 de novembro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº996 Ticket: 99600

Art. 4º - O Poder Público regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de novembro de 2017.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 4.855, de 07 de Novembro de 2017.**

**“Nomeia Comissão de recebimento de material, na forma prevista no artigo 15, § 8º, da Lei 8.666/1993.”**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.33, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento de material deste município, para todas as compras, inclusive aquelas citadas pelo § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, a qual é composta pelos seguintes membros:

I – Fernanda de Cássia Moreira Carmo – MASP 14082;

II- Rosalete Furlaneto Gonçalves dos Santos – MASP 14359;

III – Vanusa Aparecida de Souza Brentegani – MASP 14228.

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º deverão:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar, quando necessário, à Unidade solicitante, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 4.791/2017 e 4.854/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de Novembro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.856/2017**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor,

e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) SILVIA OPUSCULO BUENO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, de 08/11/2017 a 07/12/2017 referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de Novembro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.857/2017**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) SILVIA OPUSCULO BUENO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, de 08/11/2017 a 07/12/2017 referente ao período aquisitivo de 07/03/2016 a 06/03/2017, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de Novembro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

---

**IX) Concursos Públicos**  
Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**  
Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**  
Não há publicação.

---